A Lei de Improbidade Administrativa, apesar de não ser considerada uma norma de natureza penal, estabelece sanções de severidade compatível, capazes de invadir a esfera individual, com impacto equivalente e potencialmente criador de consequências morais e patrimoniais lesivas à saúde física e mental do imputado.

Do mesmo modo que a legislação criminal, a legislação contra os atos de improbidade pretende tutelar bens jurídicos relevantes, no caso, o direito do cidadão a uma administração proba e eficiente, razão pela qual é dotada de rigor assemelhado ao das normas penais.

Embora suas sanções sejam de severidade equivalente, a natureza extrapenal da lei faz com que, na aferição da responsabilidade e na subsequente imposição da sanção, não se considerem os princípios constitucionais de caráter penal, nem se exija conteúdo material ou ontológico para a configuração do ato de improbidade administrativa.

Apesar de todos esses aspectos, o autor, com linguagem leve e clara, defende a utilização da rigidez principiológica das normas penais, incluindo a teoria da imputação objetiva, para legitimar a responsabilidade do agente ímprobo.

Em tempos de corrupção, o livro mostra-se como ferramenta indispensável e leitura obrigatória para todos os que buscam compreender a atuação do Estado contra os atos de improbidade.

Indicado para:

Profissionais

Pós-graduação

ISBN 978-85-02-62613-3

SAC | 0800-0117875
De 2ª a 6ª, das 8h30 às 19h30
www.editorasaraiva.com.br/contato

# Resumo de Improbidade Administrativa. Limites Constitucionais

"Fruto da tese com a qual o autor obteve o título de Doutor em Direito pela PUCSP, esta obra trata da improbidade administrativa. O ato de improbidade administrativa é aquele cometido por agente público durante o exercício de função pública ou decorrente desta.

Reputa-se agente público, para os efeitos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92), todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função públicos.

Nota-se, pois, que o campo de abrangência da norma é bem amplo e inclui ainda aquele que, mesmo não sendo agente público, induz ou concorre para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficia de forma direta ou indireta.

A aplicação e a efetividade dessa lei, no entanto, são alvo de inúmeras críticas por parte da sociedade e especialmente do Ministério Público. A par disso, o autor propõe uma nova visão sobre a aplicação das sanções previstas na referida lei, valendo-se, para tanto, da análise pormenorizada dos princípios constitucionais, da teoria da imputação objetiva e das disposições contidas na Parte Geral do Código Penal.

A jurisprudência é o principal termômetro a respeito da aplicação de sanções para os agentes que cometem atos de improbidade; assim, nesta segunda edição, selecionamos os principais julgados dos Tribunais Superiores a respeito da aplicação da Lei de Improbidade.

Acesse aqui a versão completa deste livro